



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Recuperanda: Chocolates Kempers Haus Ltda.
Recuperação Judicial nº 5000077-79.2017.8.21.0029

1.1 Considerações Preliminares

Prescreve a alínea “c” do art. 22 da LREF ser dever do administrador judicial apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor. Nesse sentido, de todo recomendável que tal relatório seja alicerçado em informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, cuja elaboração ocorra por contador habilitado. Sucede que, no presente caso, referidas informações não tem sido entregues com tempestividade ao administrador judicial, razão pela qual o presente relatório está baseada em informações e dados extraídos de relatórios gerenciais da Recuperanda, os quais serão re/ratificados à medida que as informações contábeis sejam regularmente processadas.

1.2 Identificação da Recuperanda

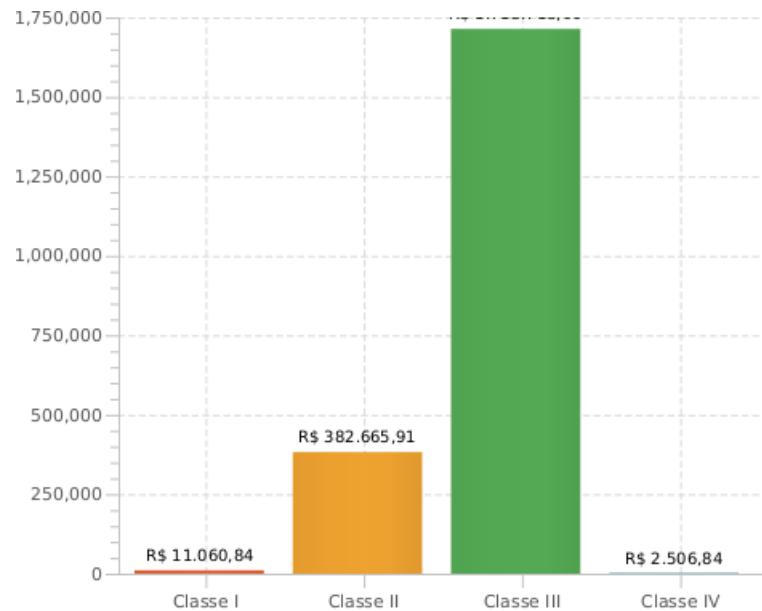
Chocolates Kempers Haus Ltda.
CNPJ 03.317.439/0001-30

- Sociedade Empresaria Limitada
- Sede na Rua João Meller, 99
- Produção de chocolate artesanal.
- Capital Social: R\$ 300.000,00
- Sócios: Ana Maria Kemper Ribeiro (54,3%); Isabel Kemper (24,3%); Cristine Kemper Da Silva (4,28%); Paulo Kemper (4,28%); Carlos Kemper (4,28%); Ricardo Kemper (4,28%) e Miriam Kemper (4,28%).
- Administradora: Ana Maria K. Ribeiro

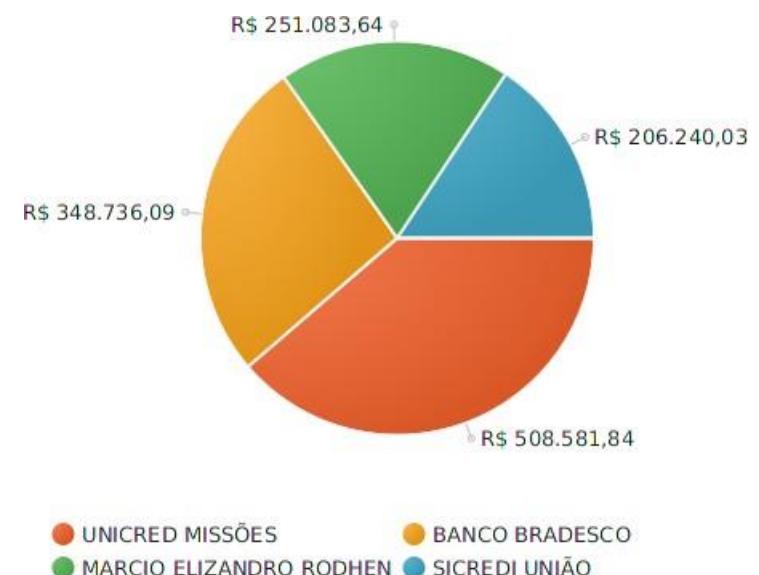
2 Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O passivo total sujeito à Recuperação Judicial atingiu a monta de R\$ 2.109.951,50. A lista de credores da Recuperanda foi composta pela Classe I (0.5%) Classe II (18.1%) Classe III (81.2%) Classe IV (0.1%).

2.1 Créditos por Classe



2.2 Principais Credores



3.1 Da Visita à Devedora

No dia 20 de maio de 2021, a Administradora Judicial, representada por Fernanda Fior, realizou videoconferência com o responsável pela Recuperanda, representada no evento pelo seguinte profissional: Arthur.

A videoconferência transcorreu normalmente, não tendo o representante da Recuperanda oposto qualquer objeção ao questionário realizado por esta Equipe Técnica.

Na ocasião mencionou que continuam aguardando decisão judicial a respeito do pedido de prorrogação e suspensão dos pagamentos na Recuperação Judicial.

Por fim, observou-se que as atividades da Devedora estava transcorrendo normalmente conforme elucidam as fotos dispostas a seguir.

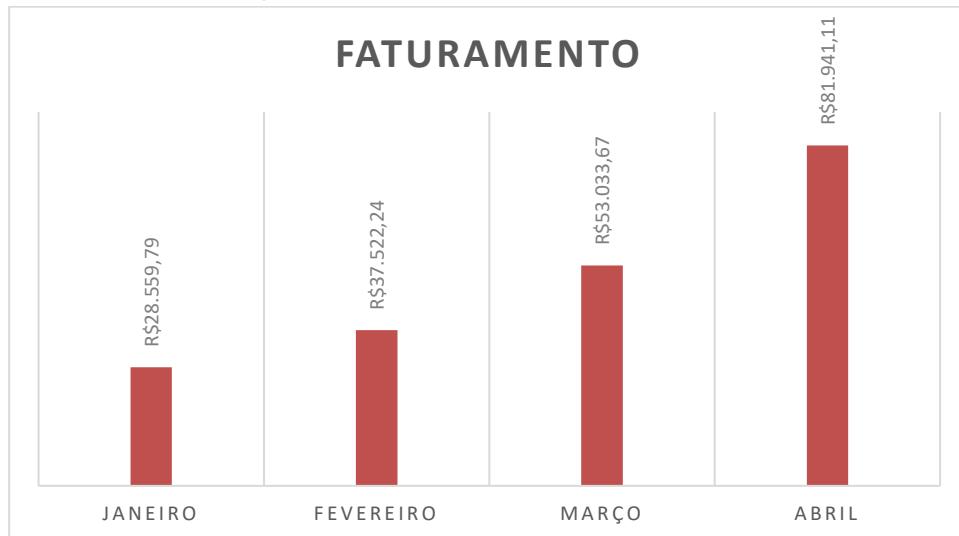




3.2 Faturamento

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, os relatórios gerenciais da Empresa dão conta de que o faturamento do mês de abril de 2022 perfez a quantia de R\$ 81.941,11.

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do faturamento auferido pela Devedora:



3.3 Empregados

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente esta conta com 10 (dez) funcionários.

Apresenta-se abaixo a evolução do quadro funcional da Devedora:



3.4 Cumprimento das Obrigações Correntes

Em linha com a Recomendação n. 72/2020, do CNJ, a Administradora Judicial questionou a Empresa sobre o regular cumprimento das obrigações correntes, sendo informado pelo Representante da Recuperanda que as despesas correntes estão sendo adimplidas em dia, com exceção dos honorários da Administração Judicial que possui parcelas em atraso. Quanto aos tributos, estão em atraso e buscando um parcelamento.

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório final de atividades, formulado **precipuamente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Dr. Rafael Brizola Marques
Equipe Jurídica
OAB/RS 76.787



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA/RS 31.349/O



Matheus Mombach
Equipe jurídica
OAB/RS 105.658



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC-RS 096.647/0-9



Fernanda Fior
Equipe Jurídica
OAB/RS 115.498

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

